



A JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS NO ÂMBITO DO DIREITO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE: O TRATAMENTO HUMANIZADO DO ADOLESCENTE INFRATOR E DA VÍTIMA

AUTOR(ES): EDUARDO VINÍCIUS PEREIRA BARBOSA

Objetivos: Avaliar a tendência de adoção da Justiça Restaurativa e a sua compatibilidade com o ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no que se refere à Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **Metodologia:** O trabalho utiliza-se da abordagem dedutiva, concomitante ao procedimento monográfico, bem como de pesquisa qualitativa e quantitativa. **Resultados:** Para consecução do objetivo, faz-se uma análise das principais diferenças entre o atual modelo retributivo e a Justiça Restaurativa, bem como um estudo dos aspectos históricos e principiológicos restaurativos. Ressalta-se que não se defendeu neste estudo a substituição total da Justiça Retributiva pela proposta restaurativa. Todavia, o método restaurativo foi apresentado como instituto idôneo que pode auxiliar na recuperação social de adolescentes infratores. Neste íterim, as prováveis principais falhas das medidas socioeducativas, principalmente daquelas cumpridas em meio fechado, foram apontadas. Discutiu-se especialmente a superlotação, como se pode depreender das informações estatísticas nacionais e aquelas que são resultado de pesquisa feita na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Montes Claros – Minas Gerais, no mês de setembro/2016, através de relatórios. Pode-se perceber que há, inclusive, internações consideradas indevidas. Constatou-se a possibilidade de utilização da Justiça Restaurativa com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, a exemplo da medida de obrigação de reparar ou dano ou de prestação de serviços à comunidade, ou valendo-se da remissão. Os resultados apontaram que a Justiça Restaurativa é uma técnica alternativa de humanização da justiça ao propor a paz, encontrando no Direito da Infância e da Juventude o campo apropriado para a realização de práticas bem sucedidas, mormente quantos aos atos infracionais. **Conclusão:** O sistema criminal vigente encontra-se em crise, uma vez que as metas propostas de resposta ao crime desse modelo não se mostram eficazes e não atendem aos anseios da sociedade. Nesse contexto, a Justiça Restaurativa emerge como um viés alternativo para o tratamento de conflitos penais, dando voz ativa aos envolvidos numa infração. Contudo, ainda há desafios a serem vencidos para que a Justiça Restaurativa possa se consolidar no âmbito do Direito da Infância e da Juventude, como a criação de um sistema de integração real entre Estado e instituições sociais, além de uma mudança cultural no seio social.